

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I - N. 2

Cria o quadro dos cargos e funções
do funcionalismo público municipal:-

Á CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado o quadro do funcionalismo público municipal d'êste
município a partir de sua publicação:-

Pessoal fixo:-

C A R G O S	-	Secretário.
"	"	- Chefe do Serviço de fazend.
"	"	- Fiscal da cidade:-
"	"	- Chefe do Serviço de Obras:
"	"	- Agente Fiscal-lançador:-
"	"	-quadro suplmentar:-.....
"	"	- Inspetor Escolar:-
		Pessoal extranumerário:-
Funções	-	Auxiliar de secretaria...

Art. 2º - Mando, portanto a todas as autoridades o conhecimento e exe-
cução desta lei pertencem, que cumpram e façam cumprir tão -
inteiramente como nela se contém:-

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em
vigor na data de sua publicação:-

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de setembro de 1963:-

Benedito Antonio Ribeiro
BENEDITO ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL;

Waldyr Abrahão
WALDYR ABRAHÃO-SECRETÁRIO